

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	7
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	7

ATOS DO PREFEITO



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PROTESTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA DO - MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CITADO MUNICÍPIO E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IEPTB-RJ), NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço - 18 - Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, CEP - 23.890-001, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Lucas Dutra dos Santos, Cédula de Identidade nº 12.624.140-5 DETRAN, e CPF: 055.563.357-88; e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IEPTB-RJ), inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.022/0001-03, com sede na Rua dado Carmo nº 11 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu presidente ANDRE GOMES NETTO, tabelião, CPF 028.630.367-18, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO com base no que dispõe o art. 2º, I, alínea a da Lei 13.019/2014 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) para recuperação de créditos públicos através da via extrajudicial, economizando tempo e erário público para cada processo de cobrança judicializado.

Parágrafo único - A via de cobrança extrajudicial está em conformidade no que dispõe o § único do art. 1º da Lei Federal 9.492/97, art. 198, § 3º, II, da Lei federal 5.172/66 (CTN) e legislação municipal aplicável, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas, com base no Provimento nº 86 do CNJ bem como o art. 4º c/c o art. 11, VIII do Código de Nomias da Corregedoria Geral de Justiça - Parte extrajudicial, que informa que os serviços notariais são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público e tem o Protesto de Títulos com uma das atribuições exercidas, exclusivamente, por Tabelião de Protesto investido no cargo através de concurso público ambos em conformidade com o art. 236 da CFB/88 e a Lei 8935/94, o que dispensa a obrigatoriedade de licitação (art. 116 da 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores na seguinte forma:

- No ato do pagamento elisivo;
- No ato do pedido de cancelamento do registro do protesto formulado por qualquer interessado.

Parágrafo Único - Em nenhum caso serão devidas custas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Protesto das CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura procederá, até o dia 10 de cada mês, o encaminhamento das CDAs de sua competência, diretamente a Central de Remessas de Arquivos - CRA, órgão do IEPTB-RJ.

Parágrafo Segundo - Cabe ao (s) órgão (s) citado(s) no parágrafo anterior encaminharem as informações necessárias para a CRA-RJ sobre os arquivos remessa e retorno, inclusive cancelamentos.

Parágrafo Terceiro - Em conformidade com o § 11 do art. 978 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro, as CDAs poderão ser apresentadas por meio eletrônico ou por simples indicação dos dados devendo constar, nesta última hipótese, no arquivo remessa, a inclusão de uma letra "G" no campo 477 no layout, indicativo de que a dívida foi inscrita regularmente e que o "Termo de Inscrição" contém todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - Após o envio das CDA's, a Prefeitura responsabiliza-se em direção aos devedores ao Tabelionato competente, para o pagamento dos valores devidos, antes de lavrado o respectivo protesto.

Parágrafo Primeiro - São de inteira responsabilidade da Prefeitura os dados fornecidos aos tabelionatos cabendo a estes apenas, e tão somente, a análise dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação dos títulos apresentados, conforme disposto no artigo 9º da Lei 9492/97.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida a protesto.

Parágrafo Terceiro - Os Tabelionatos de Protesto custodiarão os títulos e instrumento de protestos apresentados pelo Município, devendo disponibilizar no meio físico, e-mail ou na WEB, conforme conveniência das partes, relação onde constem as ocorrências de cancelamentos, pagamentos e/ou desistências ocorridas no mês anterior.

Parágrafo Quarto - A Prefeitura poderá retirar os títulos pagos e os instrumentos de protesto no mesmo local onde entregou, ou, no próprio tabelionato, se assim ficar acordado, nos locais onde haja o Cartório Distribuidor ou Central de Distribuição, e no período ajustado previamente.

Parágrafo Quinto - Não é permitido que os Tabelionatos de Protesto recebam o pagamento da Prefeitura após efetivado o protesto, devendo para lá ser encaminhado o devedor para as providências.

Parágrafo Sexto - Para o cancelamento dos títulos que já se encontram protestados, a Prefeitura informará expressamente ao devedor que o mesmo deverá se dirigir ao tabelionato competente (disponível em www.cartoriosdeprotesto.com.br, na opção Cartórios de Protesto) para requerer o cancelamento do protesto do título e recolher os emolumentos e despesas legais, munido da Autorização de Cancelamento expedida pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes interessadas empenharão todos os esforços para implementar, no menor prazo possível, os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento de protesto, possam ser efetuados por meio de arquivos eletrônicos, com indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

CLÁUSULA SEXTA - Será utilizado para depósito o DARM encaminhado juntamente com o título, que poderá ser pago, no prazo indicado, com cheque administrativo ou visado, nominal a Prefeitura.

Parágrafo único - Caso o devedor tenha feito o depósito elisivo em cheque no exato valor do débito, será possível ao tabelionato a utilização do endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do Convênio - O Presente TERMO terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa unilateral de uma das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias. Sem prejuízo para a coletividade.

Mod.JULHO/2021

CLÁUSULA OITAVA - Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste TERMO serão dirimidas pelos participantes de comum acordo.

Parágrafo Único - Os Partícipes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, ou por meio de correio eletrônico, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - O IEPTB RJ se obriga a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como todo o produto gerado por ela, não podendo divulgá-lo, cedê-lo, doá-lo, repassá-lo, vendê-lo, reproduzi-lo por quaisquer meios (físicos ou eletrônicos), ou transferi-los, a qualquer título em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-los em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa do APRESENTANTE/SACADOR, devendo ainda, adotar todas as providências necessárias para que seus empregados, prepostos e sócios tomem ciência da natureza sigilosa desses e respeitem a integridade da guarda dessas informações, dados e documentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES cumprirão, a todo momento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados", quais sejam, todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, o Regulamento Geral da Proteção de Dados da União Europeia 2016/679 ("GDPR") e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, jamais se colocando mutuamente, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação das leis de proteção de dados, ficando o faltoso desde já responsável pelos danos causados decorrentes da violação, motivo que poderá, inclusive, gerar a rescisão do presente contrato.

Desta maneira, os PARTÍCIPES se comprometem a colher a autorização e consentimento do tratamento e armazenamento digital de dados pessoais de seus clientes, representantes, prepostos e funcionários autorizados que venham a se envolver e/ou se relacionem com a presente contratação, tais como documentos, mídias e informações privadas, ficando vedado seu uso para qualquer outro fim alheio à prestação dos serviços objetos do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do município de Seropédica, a expensas do próprio município, como prevê o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro Central da Comarca de Seropédica para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que venham a ser.

Mod.JULHO/2021

Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias - Seropédica -RJ - Tel: 2682-2224

<https://seropedica.rj.gov.br/>



BOS Boletim Oficial
do Município de Seropédica

Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

P.M.S
Proc. 9735/22
Fls. 45

E, por estarem justas e acordadas a partes no início nomeadas e qualificadas, firmam o presente TERMO operacional, em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de Julho de 2022.

Lucas Dutra dos Santos
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
Lucas Dutra dos Santos
(Prefeito)

IEPTB-RJ - Instituto de Estudos de Proteção de Títulos do Brasil - Sec. RJ
Presidente.

Testemunhas:

1) *Marcelo José N. de Abreu*
Nome: *Marcelo José Novaes de Abreu*
RG: *02159133-3 DIC RJ*
CPF/MF: *830 139 207-00*

Marcelo José N. de Abreu
Secretaria da Fazenda
Diretor de Dívida Ativa
Matr. 17493 - PMS

2) *Walter Carneiro de Figueiredo Junior*
Nome:
RG: *079151092-8*
CPF/MF: *016.181.587-10*

Walter Carneiro de Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat.: 17462

CONTATOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Responsável Operacional: Secretário de Fazenda

Nome: Marcelo José Novaes de Abreu

Identidade: 07.159.133-3 DETRAN

Tel: 21 97267-0743

E-mail: marcelojoeseabreu@hotmail.com

CPF: 830.139.207-00

1 Ofício de Justiça de Seropédica
Rua Joana Resende, n. 3 - Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUCAS DUTRA DOS
SANTOS (Lv. 24 Fl. 76).
Seropédica, 11 de agosto de 2022. ISS: 0,00 Total: Isento
Em testemunha da verdade.
Adriana C. Ferreira da Silva-Escritora-47757Serie094RJ
EEGE19923 ZFR | 4171
www.3.032.sus.br/vtrpublic

Mod. JULHO/2021

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

SEROPÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL

Proc. 12.082/22
Fls. 04
SPA

Lei Nº 345/07

Seropédica, 28 dezembro de 2007.

Cria o Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUCONMAS de Seropédica, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30/06/1997) a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o Fundo de Conservação Ambiental de Seropédica - FUCONMAS, instrumento de captação de recursos com a finalidade de propiciar meios para a implementação, funcionamento e financiamento de ações para as atividades ambientais do Município de Seropédica.

Art. 2º - O Fundo de Conservação Ambiental visa a execução de projetos e restauração ambiental, a prevenção de danos ao meio ambiente e à educação ambiental.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo de Conservação Ambiental, aquelas a ele destinadas, provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais,

II - o produto de operações de crédito celebradas pelo Município de Seropédica com organismos nacionais ou internacionais, mediante prévia autorização legislativa,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

SEROPÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL
Proc. 12.082/22
Fls. 05
SPA

III - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes,

IV - recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município de Seropédica, com destinação específica, observada a legislação aplicável,

V - Resultados financeiros, rendimentos, acréscimos, juros, correção monetária, etc, de suas aplicações, obedecida legislação em vigor,

VI - todo e qualquer recurso provenientes de multas e penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Art. 4º - Os recursos do Fundo de Conservação Ambiental serão aplicados:

I - no financiamento total ou parcial de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou com ela conveniados,

II - no pagamento pela prestação de serviços para a execução de projetos específicos na área de meio ambiente,

III - na aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de seus projetos, necessários ao desenvolvimento de seus projetos,

IV - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle,

V - no gerenciamento das unidades de conservação ambiental.

Parágrafo único - É vedada a sua aplicação em pagamento de despesa de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

Art. 5º - O Fundo de Conservação Ambiental será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e composto pelo Coordenador de Planejamento e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

SEROPÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL
Proc. 12.082/22
Fls. 06
SPA

Educação Ambiental, pelo Coordenador de Controle Ambiental, pelo Coordenador de Recuperação Ambiental e pelo Assessor de orçamento, todos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º - Participarão das reuniões do Fundo, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, a critério destas.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, gerir os recursos do Fundo de Conservação Ambiental:

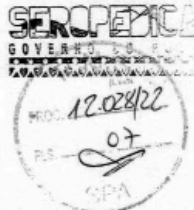
- I- discutir as diretrizes gerais com o Conselho Municipal de Meio Ambiente,
 - II- analisar e aprovar os planos e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental,
 - III- orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos dos projetos aprovados,
 - IV- propor ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para a remessa ao Gabinete do Prefeito, plano anual de trabalho e seu respectivo orçamento,
 - V- fixar critérios para aplicação dos recursos do Fundo,
 - VI- propor matéria relacionada à política financeira operacional,
 - VII- operacionalizar:
 - a) a proposta orçamentário do Fundo de Compensação Ambiental e sua programação financeira,
 - b) as contribuições, doações e outras receitas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas,
 - VIII- elaborar as contas do exercício, que deverão ser submetidas à análise do Egrégio Tribunal de Contas do Município.
- Art. 7º - Os recursos do fundo-aplicações e depósitos obedecerão as normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 8º - Os recursos aplicados pelo Fundo serão monitorados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará contas semestralmente aos órgãos competentes de fiscalização das despesas realizadas com os recursos do Fundo, publicando o respectivo relatório no Diário Oficial de Seropédica, com a indicação de diversas fontes que o compõem e de detalhamento de sua aplicação.

Art. 10 - O Fundo de Conservação Ambiental terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 - O controle orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como as demonstrações contábeis, será realizado pela Gerência Setorial de Contabilidade.

Art. 12 - As aplicações do Fundo devem ser encaminhadas previamente ao Gabinete do Prefeito, em forma de programa, para análise e aprovação.

Parágrafo único - As aplicações mencionadas no caput devem ser, prioritariamente, direcionadas para a população de baixa renda

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo, no que se fizer necessário, revogando-se as disposições em contrário.

DARCI DOS ANJOS LOPES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 8118/2020

Folhas 75

A Secretaria de Governo	
Solicito publicação de uma errata referente ao Processo 8118/2020 na Edição de 22 de julho de 2022 Ano V – Nº 1.053 – Página 3:	
- Onde lê-se: inscrição nº 41296	
- Leia-se: inscrição nº 41293	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 23/08/2022.	
 Walter Cardoso de Aguiar Secretário de Fazenda Mat.: 17462	 Fábio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2430

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **GABRIELA MOREIRA XAVIER FERREIRA** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Término: **01/08/2022**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **ROBERTA SANTOS DA SILVA** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Término: **01/08/2022**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **GENIL FERREIRA DA SILVA – (Á pedido)** Cargo: **AJUDANTE GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Término: **16/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **KLEITON DA SILVA FONTES AGOSTINHO**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **22/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **WALLINSON VERNEK DOS SANTOS**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **22/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **01/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JUAN CARLOS SILVA DOS SANTOS**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **01/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA SILVA – (Á pedido)**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
Término: **19/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **LEONARDO DAYVSON ALVES – (Á pedido)**
Cargo: **PROF. DOC I - MATEMÁTICA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Término: **08/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **MARIA MARIANO PASCOAL**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Término: **08/08/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **DIONATAN DE FRANÇA PIRES**
Cargo: **VIGIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.
Término: **19/08/2022.**

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8151/2022
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 042/CPL/2022
VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
VALOR TOTAL: **R\$ 6.615.000,00 (seis milhões seiscentos e quinze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTAZ A3	CARTAZ A3 - FORMATO 42X30 CM, PAPEL COUCHER BRILHO 250 GR, IMPRESSÃO COLORIDA SO FRENTE	30.000	Unid.	R\$10,00	R\$300.000,00
2	BANNER	Banner: formato 0,80x1,20 em Lona 440gr com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880dpi com acabamentoo bastão e cordoalha	2000	M²	R\$116,75	R\$233.500,00
3	PLOTAGEM EM VINIL	Plotagem: Adesivo vinil de 0,10mm de alta resistência específico para plotagem com impressão de alta qualidade de 2880dpi mais plotagem.	3500	M²	R\$345,00	R\$1.207.500,00
4	VINIL PERFURADO	Adesivo vinil perfurado de 0,10mm de alta resistência com impressão de alta qualidade de 2880dpi com aplicação.	1500	M²	R\$195,00	R\$292.500,00

5	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA: Placa de PS de 2mm envelopada com adesivo vinil de 0,10mm de alta resistência com impressão de alta qualidade de 2880dpi no e laminada com adesivo transparente para maior durabilidade com cortes especiais.	2000	M²	R\$378,00	R\$756.000,00
6	TÓTENS	TÓTENS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Placa de chapa metálica no tamanho de 1,20cm de altura por 1,20cm de largura com adesivo vinil de 0,10mm de alta resistência com impressão de alta qualidade de 2880dpi no e laminada com adesivo transparente com tubo metálico de 3 metros para fixação pintada com tinta anticorrosiva	60	M²	R\$7.135,00	R\$428.100,00
7	LONA	Lona 440gr com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880dpi com acabamento de ilhós de alumínio com cordoalha.	3500	M²	R\$115,00	R\$402.500,00
8	LONA COM ESTRUTURA METÁLICA	Lona 440gr com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880dpi com acabamento de ilhós de alumínio com cordoalha fixada em Estrutura de metalon na espessura 50x30 na parede 14 pintada com tinta anticorrosiva com lona 440gr com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880dpi com acabamento de ilhós de alumínio reforçada com cordoalha com acabamento de cantoneira e verniz de proteção contra raios UV.	3000	M²	R\$620,00	R\$1.860.000,00
9	FAIXA	faixa: formato 1,00x3,00 em Lona 440gr com trama 1000x1000, com impressão em alta qualidade de 2880dpi com acabamento em bastão nas laterais	1000	M²	R\$515,70	R\$515.700,00

10	ADESIVO RECORTE ELETRONICO	Adesivo para recorte eletrônico em vinil 0,10mm	2500	M²	R\$204,48	R\$511.200,00
11	CRACHÁ	Crachá de identificação, cor 4/4, confeccionado em PVC, medindo 8,4x5,4cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, brasão do município, logomarca do órgão, impresso por termo transferência protegido por overlay de segurança com cordão.	3000	Unid.	R\$36,00	R\$108.000,00
TOTAL		-----R\$6.615.000,00				

Seropédica, 24 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos
Edilaine Graciano F.A. Evangelista
Matr. 18.858

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 009/CPL/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 10563/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REALIZAÇÃO: 12/09/2022

HORA: 10:00 hs.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

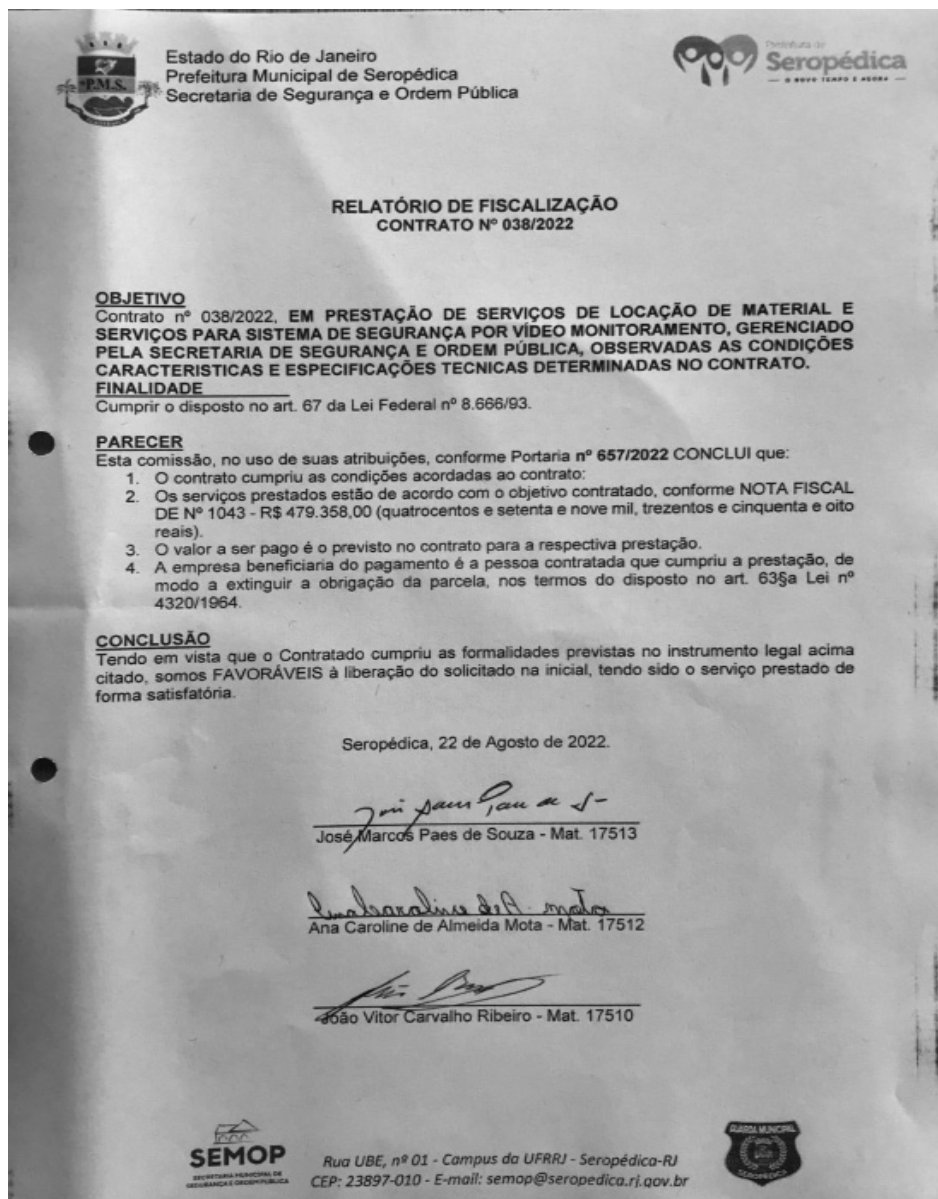
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DO VERA CRUZ, SITUADO A RUA NASCIMENTO DA SILVA ROSA – PARQUE JACIMAR – SEROPEDICA/RJ.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4. Seropédica /RJ

Seropédica – RJ 24 de agosto de 2022.

BRENDA RAFAELA O. DA SILVA
Presidente – CPL
Mat. 18.137

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Scanned with CamScanner

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 131/2022. O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve: Com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993 e diante da manifestação favorável da **CONTROLADORIA AUTÁRQUICA e da PROCURADORIA AUTÁRQUICA, RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, bem como **ADJUDICAR** em favor do Locador Sr. **ADÃO GUIMARÃES E SILVA**, CPF nº. 128.024.256-68, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 131/2022**, para Locação de Imóvel com fins de instalação da Sede do Instituto, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 78/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Heloisa Nunes Teixeira de Araujo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora HELOISA NUNES TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 00989, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no §6º da E.C. 41/2003, e artigo 40, § 5º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.461,12 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2012 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 79/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Helvécia Maria Geraldo de Albuquerque em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora HELVÉCIA MARIA GERALDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 02836, Merendeira, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, “b” e §§ 3º e 17º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 310,33 (trezentos e dez reais e trinta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CFRB/88, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	34.223
CASOS DESCARTADOS:	25.950
CASOS CONFIRMADOS:	8.267
CASOS CURADOS:	8.039
ÓBITOS:	228

*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:

■	0 ocupado
■	09 livres
■	09 total

LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

■	0 ocupado
■	05 livres
■	05 total

Total de Ocupação: 0%

VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

151.677

Pessoas Vacinadas

Dose 1

61.457

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose única

55.540

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

29.423

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

5.121

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropedica